



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL CMDCA Nº 01/2017

De 23 de janeiro de 2017.

Convoca e dispõe sobre o processo de escolha da representação da sociedade civil no CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ORLÂNDIA/SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º, inciso III, alínea a da Lei Municipal nº 3.928/2013, e também de acordo com o seu regimento interno, convoca eleição para escolha da representação da sociedade civil e dispõe:

1- DATA DA ELEIÇÃO:

21/02/2017

2- PÉRIODO e LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas através do e-mail cmdcaorlandia@gmail.com, no período de **30/01/2017 a 03/02/2017**, com o envio dos documentos constantes no item 4.

3- REQUISITOS EXIGIDOS DA ORGANIZAÇÃO:

- a-) Estar regularmente constituída há pelo menos 2 anos;
- b-) Possuir registro no CMDCA
- c-) Possuir Diretoria com mandato válido.
- d-) reconhecida idoneidade moral.

3.1 REQUISITOS EXIGIDOS DO REPRESENTANTE:

- a-) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b-) residir no Município de Orlandia há mais de 2 (dois) anos;
- c-) estar no gozo dos direitos políticos;
- d-) ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.2 VEDAÇÕES

Não deverão compor o CMDCA, no âmbito do seu funcionamento:

- a-) Conselhos de políticas públicas;
- b-) representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- c-) ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante da área não governamental;
- d-) Conselheiros Tutelares;
- e-) autoridade judiciária ou legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do ECA, ou em exercício na Comarca.

4- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a-) Estatuto Social
- b-) Cópia da ata da atual diretoria
- c-) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- d-) Requerimento de inscrição conforme modelo constante no anexo único desta deliberação.

5- FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Conforme prevê a Lei 3928/2013, todos os atos poderão ser fiscalizados pelo Ministério Público da Comarca.

6- PUBLICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INSCRITAS PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DOS ELEITORES:

- a-) Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura de quaisquer organizações, contanto que o faça de forma solene e fundamentada, não se admitindo o anonimato. A impugnação deverá ocorrer no prazo de três dias úteis contados da publicação dos nomes das organizações inscritas. Oferecida a impugnação, os autos serão encaminhados ao CMDCA para manifestação e decisão no prazo de três dias úteis contados do encerramento do prazo para impugnação.
- b-) Impugnada a candidatura pelo CMDCA, caberá à organização apresentar recurso ao mesmo órgão, fazendo prova de tudo o que foi alegado, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação dos nomes das organizações habilitadas, sendo a decisão final irrecorrível e proferida no prazo de cinco dias úteis contados do encerramento do prazo para recurso.

7- DA ELEIÇÃO:

7.1- Disposições Gerais:

- a-) a eleição acontecerá em assembleia no dia 21/02/2017;

- b-) a votação ocorrerá na sede do CMDCA, à Avenida 10 nº 1025 - Centro
- c-) o voto é obrigatório, estando habilitados os conselheiros titulares e suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil;
- d-) cada conselheiro deverá votar em três organizações; se votar em mais ou menos de três o voto será tido como nulo;
- e-) a votação será secreta;
- f-) a apuração terá início ao término da votação;
- g-) serão eleitas dez organizações, que indicarão 1 (um) representante cada, observados os requisitos do item 3.1, cuja constituição entre conselheiros titulares e suplentes se dará através de processo de escolha interno, do qual participarão todos os conselheiros, inclusive os representantes do Poder Público;
- h-) A escolha dos Conselheiros titulares levará em consideração, sempre que possível, a experiência e disponibilidade dos representantes, para que não haja prejuízo à continuidade das atividades do Conselho.

7.2- Da Realização do Pleito:

- a-) As cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo CMDCA, mediante modelo previamente aprovado;
- b-) Os votos serão apurados e aprovados pelo CMDCA, a quem competirá apreciar eventuais impugnações que forem apresentadas pelas organizações, no momento da apuração, que serão decididos de pronto pelo Presidente do CMDCA;
- c-) Não serão computados, em nenhuma hipótese, os votos brancos ou nulos;
- d-) É vedada a participação na mesa receptora ou turma apuradora, de representantes das organizações.

8- DA POSSE:

- a-) Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes das organizações e os votos recebidos;
- b-) Havendo empate na votação será considerada eleita a organização constituída há mais tempo;
- c-) Ocorrendo a vacância do cargo, a organização deverá indicar novo representante de modo não causar prejuízo às atividades do Conselho;
- d-) A posse dos Conselheiros indicados dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

9- COMISSÃO ELEITORAL

Comporão a Comissão Eleitoral prevista no artigo 9º, inciso III, alínea b da Lei 3.928/2013 os representantes da Sociedade Civil Job Alves Brandão Júnior, Marta Junqueira de Freitas e Alzeni Aparecida de Freitas Barros.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Todos os atos preparatórios, a votação, apuração, eventuais impugnações e posse das organizações eleitas, estão sujeitos ao acompanhamento e fiscalização do Ministério Público desta Comarca.

Orlândia/SP, 23 de janeiro de 2017.

Job Alves Brandão Júnior
Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO – EDITAL 001/2017**R E Q U E R I M E N T O**

Ilmo. Senhor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

_____(nome da organização)_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e Município de _____, vem à presença de V.Sra. requerer sua inscrição no processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil deste Conselho, em concordância com os termos do Edital 001 de 23 de janeiro de 2017.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Local/data
Assinatura do Presidente